



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Lei Complementar n.º 208, de 21 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a criação de cargos, funções e quantidades e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Face a reformulação administrativa do poder Executivo Municipal, motivada pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental), CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e conseqüente realização de concurso público, ficam criados e renomeados os cargos e respectivos quantitativos de vagas constantes, dos **ANEXO I e II**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos e vagas constantes dos **ANEXOS I e II** desta Lei passam a integrar o QUADRO PERMANENTE do Serviço Público Municipal.

Art. 3º - O Cargo de Professor Leigo, deixa de existir em função de novas diretrizes na Educação nacional, passando seus ocupantes para o cargo de Professor P-2 de Ensino Fundamental.

Art. 4º - O **ANEXO III**, parte integrante desta Lei, apresenta-se o quantitativo de pessoal já efetivado, através da Lei 158/98 e do Concurso Público homologado em 31/12/1997.

Art. 5º - O **ANEXO IV**, parte integrante desta Lei, apresenta-se o quantitativo necessário para efetivação através de Concurso Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB, 21 de dezembro de 2001.


Nevanda de Almeida Oliveira Lima
PREFEITA MUNICIPAL